



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Nº 04/2022

DATA DA REUNIÃO: 17/03/2021

ATA: 7231238

Com base nas discussões realizadas na reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT de 17/03/2022, cuja ata consta citada acima; Considerando o trecho da ata transcrito, "Para a solicitação referente à retirada da restrição da **metildopa**, atualmente fornecida apenas para gestantes, a Comissão iniciará a formulação de parecer para disponibilizá-la em todas as UBS - para todos os pacientes. Contudo, a medida necessita das quantidades estimadas, as quais serão pedidas à diretoria responsável";

Considerando que o pedido tem origem na Diretoria de Atenção Primária em Saúde - DAPS, vide documento 7325008, responsável pelo fornecimento deste medicamento às pacientes gestantes;

Considerando que a metildopa um medicamento que pertence a um grupo de fármacos chamado agentes simpatolíticos de ação central, e age diminuindo os impulsos do sistema nervoso central que aumentam a pressão arterial;

Considerando que o medicamento pertence ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF, disponível para pedidos também pelo Consórcio Paraná Saúde, além dos processos de compra realizados periodicamente pela Autarquia Municipal de Saúde;

Considerando que o acesso a medicamentos é definido pela Organização Mundial da Saúde como um indicador que mensura os avanços na concretização do direito à saúde, sendo um dos principais desafios nos serviços de atendimento;

Considerando que a garantia de acesso aos medicamentos é particularmente importante no âmbito da Atenção Primária em Saúde, e é parte integrante do processo de promoção, recuperação e prevenção de algumas das doenças mais prevalentes na população;

Considerando os dados extraídos do relatório do Saudeweb no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, 7604033, mostra a dispensação para as gestantes em 49% dos fornecimentos, e 51% para pacientes do sexo masculino e mulheres que não mais possuem idade fértil, o que evidencia a dispensação para outros grupos populacionais, além das gestantes;

Considerando que devido ao cenário atual de fornecimento do medicamento, não se estima aumento do seu consumo, e a restrição parece não mais fazer sentido para um medicamento que pertence ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF;

Assim, com base na solicitação e discussões realizadas, seguem dados sobre quantidades e valores atuais, conforme tabela abaixo:

PRINCÍPIO ATIVO	CÓDIGO	R\$ UNITÁRIO	CONSUMO ANUAL	R\$ TOTAL ANUAL
Metildopa 250mg	5053	0,3520 PG 213/21	189.690	R\$ 66.770,88 (despesa atual)

Após análise, **a Comissão recomenda ao Diretor Superintendente acatar o pedido quanto à retirada da restrição de fornecimento da Metildopa 250mg às gestantes**, já que a medida tornará regular seu fornecimento a todos os grupos populacionais, sem impacto financeiro previsto, privilegiando a adesão à terapêutica e os resultados esperados.

Assinam eletronicamente o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 18/04/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 18/04/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7534211** e o código CRC **B916F919**.